CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes com mensagem, sobre os malefícios do fumo, bebidas alcoólicas e drogas nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de São João da Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 112/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes com mensagem, sobre os malefícios do fumo, bebidas alcoólicas e drogas nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de São João da Boa Vista, com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes com mensagem, sobre os malefícios do fumo, bebidas alcoólicas e drogas nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de São João da Boa Vista"

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de São João da Boa Vista, ficam obrigados a fixar nas salas de aula e nas áreas de lazer (pátios), cartazes feitos com material durável contendo a seguinte mensagem: "O FUMO, AS BEBIDAS ALCOÓLICAS E AS DROGAS SÃO TERRIVELMENTE PREJUDICIAIS À SAÚDE FÍSICA E MENTAL E PODEM LEVAR À MORTE."

Parágrafo único — Os cartazes deverão ter as dimensões de 60cm (sessenta centímetros) x 80cm (oitenta centímetros) e serão afixados em local de fácil visibilidade e a mensagem com acentuação do aspecto visual.

Art. 2º - Nos cartazes não poderão constar:

- a) Nomes de autoridades;
- b) Nomes de partidos políticos;
- c) Símbolos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- d) Qualquer outro tipo de propaganda.
- **Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

<u>JUSTIFICATIVA</u>:- O presente projeto de lei tem por finalidade aumentar as informações alertando sobre os riscos e males do fumo, do álcool e das drogas, em todas as escolas municipais do município de São João da Boa Vista, com intuito de prevenir e educar os pré-adolescentes se tornarem fumantes, viciados na ingestão de álcool e/ou usuários de drogas, tendo em vista os efeitos devastadores que todos esses vícios têm sobre o organismo humano, além do prejuízo social deles decorrentes.

O constante aumento de doenças em face dos malefícios causados pelo álcool e pelas drogas nos leva a uma preocupação com relação a nossos jovens estudantes, cabendo assim ao Município utilizar os meios necessários de prevenção e educação.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação do nosso Projeto de Lei.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de março de 2.015.

LUÍS CARLOS DOMICIANO - BIRA VEREADOR - PR